



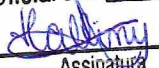
Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL

EM 12/04/2017

LEI Nº 805
De 11 de abril de 2017.


Gabinete do Prefeito

Publicado no Diário
Oficial em 12/04/17

Assinatura

Cria o dia municipal de inclusão
do autista no Município de C. do
Coité.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Conceição do Coité o DIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DO AUTISTA, a ser comemorado no dia 02 de abril de cada ano.

Art. 2º O Município de Conceição do Coité deverá implantar políticas de proteção e direitos da pessoa com transtorno do espectro autista – TEA, em observância as exigências da Lei federal nº 12.764/2012.

Art. 3º Durante o mês de abril deverão promover atividades socioeducativas afim de:

I – Disseminar informações sobre a importância do diagnóstico precoce e acompanhamento especializado;

II – Estimular o conhecimento mais amplo sobre o TEA;

III – Promover a inclusão e reafirmar todos os direitos de cidadania da pessoa com TEA;

IV – Fomentar ações com o objetivo de aproximar a comunidade das pessoas com TEA, como forma de combater o preconceito e estimular a convivência harmoniosa entre autistas e não autistas.

V – Promover ações esportivas para pessoas com TEA.

Art. 5º O Município de Conceição do Coité poderá firmar parcerias com entidades pública ou privada a fim de desenvolver políticas públicas voltadas para as pessoas com TEA, bem como disponibilizar tratamento especializado nas áreas de:



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

- I – Comunicação (fonoaudiologia)
- II – Aprendizado (pedagogia especializada, psicopedagogia)
- III – Psicoterapia comportamental (psicologia)
- IV – Psicofarmacologia (psiquiatria infantil)
- V – Capacitação motora (fisioterapia e psicomotricidade)
- VI – Diagnostico físico constante (neurologia)
- VII – Musicoterapia
- VIII – Terapia Ocupacional
- IX – Nutricionista
- X – Intervenções terapêuticas variadas

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 11 de abril de 2017.


Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal